



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO HENRIQUE DANTAS LIMA, MARCELO MACHADO FREIRE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam?Codigo.do.documento:166e4d18-97a0-4b5f-49ec-6c877b8e49dd>

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

ITEM 55

Resolução TC nº 217, de 06 de dezembro de 2023

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE Nº 21100481-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO -2020		
Promover a imediata redução da Despesa Total com Pessoal, para que esta retorne ao limite legalmente estabelecido (54% da RCL) conforme prazos dispostos na LRF, alterada pelas Leis Complementares n 173/2020 e 178 os /2021.	implementado		
Complementar, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o Valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício de 2020, conforme reza a EC n 119/2022.	implementado		
Cumprir o limite mínimo de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (15%).	implementado		
Atentar para a consistência das informações sobre a despesa municipal prestadas aos órgãos de controle.	implementado		
Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do Município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário	implementado		
Enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo com previsão de receita compatível com a real capacidade de arrecadação municipal.	implementado		
Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplie o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária.	implementado		
Adotar medidas para que a Programação Financeira seja elaborada levando em consideração o real comportamento da receita durante o exercício fiscal para que tal programação seja um instrumento eficaz de acompanhamento da política fiscal do Município.	implementado		



Elaborar o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do modo que leve em consideração o real comportamento das despesas durante o exercício fiscal para que tal cronograma seja um instrumento eficaz de acompanhamento da política fiscal do Município.	implementado		
Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as contas	implementado		
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município	implementado		
Adotar as medidas necessárias para que se estabeleça procedimentos e critérios adequados à melhor provisão para perdas de Dívida Ativa (item 3.2.1), assim como para que tais créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem critérios adequados que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante	implementado		
Promover a efetiva cobrança e arrecadação da Dívida Ativa do Município	implementado		
Realizar tempestiva e integralmente os repasses das contribuições devidas ao RGPS e ao RPPS (segurados e patronal), de modo a evitar o pagamento de encargos financeiros a comprometer o equilíbrio das contas públicas.	implementado		
Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RPPS e ao RGPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.	implementado		